



LEI Nº 1.808, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais, sob qualquer vínculo, ativos e inativos, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2023 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 29 de Março de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE:598946014
72

Assinado de forma digital por
GEORGE RODRIGUES
DUARTE:59894601472
Dados: 2023.03.29 11:24:41
-03'00'

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE
– CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20